



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA- CMP E DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS- COINVEST, AMBOS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA –
PRESSEM

Data: 17.09.2025 **Horário:** 09h

Local: Sede do PRESSEM e plataforma Google Meet, com o suporte do aplicativo WhatsApp.

Nota: Foi constituído um grupo no WhatsApp com a participação de todos os membros do CMP, destinado à postagem de vídeos, áudios e textos para facilitar o registro em Ata.

PAUTA:

1. Apresentação do Cálculo Atuarial feito por Atuarial Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda;
2. Assuntos administrativos diversos.

PARTICIPANTES

COMPOSIÇÃO CMP:

Márcio Vinicius de Souza Almeida - Presidente do CMP – Secretário da SMAG

Luiz Renato Maciel de Melo - Conselheiro – Secretário da SEPF

Paulo Roberto Bragato - Conselheiro – Presidente do PRESSEM

Nicolly Rafaella Santos da Costa Bertholini – Secretária do CMP

Celly Socorro de Souza Rocha - Conselheira – Rep. dos Servidores Ativos

Francisco de Oliveira Santos - Conselheiro – Rep. dos Servidores Ativos

Glória Fernandes Pinto - Conselheira – Rep. dos Servidores Inativos

Luiz Carlos Alves Monteiro - Conselheiro – Rep. dos Servidores Inativos

Nilce Gomes de Oliveira - Conselheira – Rep. da CMBV - *Nilce*

COMPOSIÇÃO DO COINVEST:

Adelaide Cristina Gomes de Azevedo – Rep. Poder Executivo Municipal (PRESSEM) *Adelaide*

Bianca Braga Rodrigues – Rep. Poder Exec. Munic. (SMAG) *Bianca*

Cinara Castro Pontes – Rep. dos Servidores Ativos *Cinara*

Cadson Igo Ramos Barata – Rep. dos Servidores Ativos *Cadson*

Lincoln Oliveira da Silva - Presidente do CMP – Secretário da SMEC *Lincoln*

Sonia Maria Bacelar - Rep. dos Servidores Inativos *Sonia*

CONVIDADO:

Kildo de Albuquerque Andrade - Assessor de Investimentos do PRESSEM *Kildo*

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se reunião extraordinária conjunta do CMP e do COINVEST, convocada para apresentação do cálculo atuarial elaborado pela Atuarial Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., conduzida pelo atuário Mário Rattes. A abertura foi feita pelo Presidente do CMP, Márcio Vinicius, que contextualizou a dificuldade enfrentada pelo Município na tramitação da reforma previdenciária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

destacando que, até o momento, não houve sequer alteração da alíquota dos servidores de 11% para 14%, o que inviabiliza o avanço das demais etapas da reforma. Informou que o sindicato foi convidado a apresentar propostas de transição ou regras diferenciadas, mas não houve retorno. Assim, a discussão pública acabou concentrada na questão do suposto “rombo atuarial”, com confusão conceitual entre déficit e desequilíbrio financeiro, ressaltou que, mesmo diante dessas divergências, a equipe técnica já possui boa compreensão dos fundamentos atuariais, e que o novo cálculo elaborado pela Atuarial Consultoria apresentou diferenças mínimas em relação à avaliação anterior, reforçando a consistência dos dados e a inexistência de erro estrutural. Destacou também a importância de discutir as premissas utilizadas, tendo em vista críticas sobre suposta manipulação de hipóteses, e relatou que em evento técnico da ANEPREM ouviu especialistas confirmarem que as premissas aplicadas pelo PRESSEM são, inclusive, mais conservadoras e benéficas ao servidor. Finalizou ressaltando que o objetivo da reunião era ouvir as considerações técnicas de Mário Rattes, aproveitando sua experiência junto ao Ministério da Previdência e sua atuação em diversos RPPS do país. Em seguida, o atuário Mário Rattes apresentou-se formalmente, informando sua experiência como técnico do antigo Ministério da Previdência entre os anos de 2000 e 2004, e sua atual posição como conselheiro do CONAPREV e do CNRPPS, representando os municípios pela Confederação Nacional de Municípios. Explicou que atua há mais de vinte anos em regimes próprios de previdência social e também em planos de previdência complementar e de saúde de servidores públicos. A exposição teve como objetivo apresentar os resultados da avaliação atuarial referente à data focal de 31 de dezembro de 2024, baseando-se em dados cadastrais e financeiros atualizados, conforme exigido pela Portaria MTP nº 1.467/2022. O atuário esclareceu que foram utilizados os parâmetros prudenciais previstos na portaria, incluindo a tábua de mortalidade IBGE 2023, que é a mais recente e obrigatória para avaliações de RPPS. Destacou que a avaliação considerou o plano de custeio atualmente em vigor, com alíquota de 18,89% para o ente e 11% para os servidores, aposentados e pensionistas (neste último caso, apenas sobre o valor que excede o teto do RGPS, atualmente de R\$ 8.157,41). Ressaltou que tais alíquotas estão em desconformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019, que exige a equiparação mínima de 14% à contribuição dos servidores federais, devendo o município corrigir essa irregularidade com urgência. Em relação às hipóteses utilizadas, informou que manteve, em regra, as mesmas da avaliação oficial, com exceção da taxa de juros atuarial, que foi ajustada de 6% para 5% ao ano, conforme a estrutura a termo de taxas de juros divulgada pela Secretaria de Regime Próprio Complementar, que orienta a escolha do percentual de acordo com a duração do passivo atuarial. Essa redução, segundo ele, implica aumento no déficit atuarial, pois quanto menor a taxa de desconto, maior o valor presente das obrigações futuras. A diferença de um ponto percentual, embora aparentemente pequena, representa impacto significativo sobre o resultado atuarial. Explicou também a diferença metodológica entre o método de Crédito Unitário, utilizado na avaliação anterior, e o método Agregado, adotado na presente avaliação. O método Agregado, segundo ele, reflete de maneira mais adequada a estrutura legal dos RPPS, pois parte da contribuição normal já definida em lei e permite ajustes apenas na alíquota suplementar para equacionamento do déficit, evitando revisões anuais do custeio normal. Esse método, por ser mais prudente, tende a gerar reservas matemáticas mais elevadas, o que também amplia o valor do déficit atuarial calculado. Com base nos dados apurados, Mário Rattes informou que o ativo garantidor do regime era de aproximadamente R\$ 1,371 bilhão, as provisões matemáticas de benefícios concedidos somavam cerca de R\$ 596 milhões, e as provisões de benefícios a conceder, R\$ 2,097 bilhões, totalizando R\$ 2,7 bilhões em compromissos atuariais. Subtraído o ativo existente, o déficit atuarial projetado foi de aproximadamente R\$ 1,321 bilhão em 31/12/2024. Explicou que o equacionamento desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

déficit, conforme os critérios da Portaria 1.467, pode se dar de forma gradual, utilizando o conceito de Limite do Déficit Atuarial (LDA), de modo que nem todo o déficit precisa ser coberto de imediato por plano de amortização. Considerando as margens de flexibilidade permitidas, apresentou um plano de amortização escalonado, iniciando com contribuição suplementar de 3% da folha em 2025, 5,5% em 2026, 8,2% em 2027, e 8,43% de 2028 até 2064. Concluiu destacando que o cálculo está tecnicamente alinhado à legislação e que, apesar das variações de método e taxa de juros, o diagnóstico é consistente com avaliações anteriores. Reforçou que o resultado não decorre de erro técnico, mas da própria necessidade de ajuste estrutural do regime e da urgência em adequar o plano de custeio às exigências constitucionais. Afirmou, por fim, que a sustentabilidade do PRESSEM depende da realização da reforma previdenciária e da recomposição das alíquotas, sob pena de agravamento do desequilíbrio atuarial. Dando sequência, o atuário detalhou o conceito de Limite de Déficit Atuarial (LDA) e esclareceu que, por força da Portaria MTP nº 1.467/2022, apenas a parcela do déficit que excede o LDA deve ser levada ao plano de amortização para cálculo da contribuição suplementar. Apontou que, no caso do PRESSEM, o LDA foi apurado a partir da duração do passivo do plano e da metodologia definida na portaria, resultando em valor aproximado de R\$ 472,96 milhões; assim, do déficit total estimado em R\$ 1,321 bilhão, a fração a ser amortizada via contribuição extraordinária corresponde a R\$ 848 milhões. Questionado pela representação do PRESSEM sobre a tabela de alíquotas suplementares (3% em 2025; 5,5% em 2026; 8,2% em 2027; e 8,43% de 2028 a 2064), Mário Rattes reforçou que a projeção é anual e revisável, pois a avaliação atuarial deve ser refeita todos os anos. Embora a lei do plano de amortização deva conter toda a escadinha de alíquotas futuras, conforme exige a Portaria 1.467, o valor efetivamente praticado em cada exercício poderá ser ajustado após a nova avaliação. Observou que o mesmo racional vale caso o equacionamento seja feito por aportes em valor: a lei deve trazer todos os montantes anuais projetados, ainda que sujeitos à atualização na avaliação seguinte. Explicou também por que as alíquotas crescem entre 2025 e 2027: a portaria fixou pagamentos mínimos de contribuição extraordinária atrelados aos juros do déficit (para antes sem reforma: 1/3 em 2025, 2/3 em 2026 e 100% a partir de 2027). Para antes com reforma, os mínimos são mais brandos em 2026 (50%) e 2027 (75%), o que poderia reduzir a necessidade de contribuição suplementar nesses anos. Indagado se a escadinha apresentada já considerava a contribuição dos servidores em 14% ou ainda 11%, o atuário informou que o cenário projetado reflete a realidade vigente (11%); caso a alíquota do segurado seja adequada para 14%, haverá redução nas alíquotas suplementares requeridas ao ente. Reiterou, contudo, que a manutenção de 11% está em desconformidade com a EC 103/2019 e com a Lei 9.717/1998, devendo o Município regularizar com urgência. Na sequência, Mário Rattes comentou os apontamentos do Tribunal de Contas: (i) sobre o uso do LDA, afirmou tratar-se de faculdade legal expressa na Portaria 1.467; não é irregular, embora o ente possa, por decisão de política fiscal, optar por amortizar 100% do déficit (sem LDA), o que elevaria as alíquotas; (ii) quanto às alíquotas de 11%, concordou com o apontamento de irregularidade, reiterando a necessidade de adequação mínima a 14%; (iii) sobre o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio (análise de impacto na LRF), informou que o material está em finalização e será encaminhado à unidade gestora; e (iv) quanto à forma de implementação de planos de amortização, registrou que não deve ser feita por decreto, mas sim por lei, conforme entendimento consolidado do Ministério da Previdência. Em resposta a dúvidas de natureza contábil, esclareceu que, no balanço patrimonial do fundo, devem ser reconhecidas as provisões matemáticas e, por diferença com o ativo garantidor, o déficit atuarial total (na ordem de R\$ 1,321 bilhão na data-base). Sobre a aparente distância entre as despesas previdenciárias projetadas para 2025 e o histórico executado, explicou que as projeções



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

atuariais incorporam despesas associadas a riscos iminentes (por exemplo, servidores em abono de permanência que podem requerer aposentadoria a qualquer tempo), o que tende a elevar o fluxo esperado quando comparado apenas ao desembolso histórico. Ressaltou, entretanto, que esse comportamento, assim como o das receitas deve ser periodicamente confrontado com a experiência real mediante estudos de aderência de hipóteses (incluindo a idade provável de aposentadoria), cuja realização é recomendada para calibrar as premissas às características específicas da massa do PRESSEM. Por fim, reforçou que a reforma previdenciária e outras alternativas previstas na Portaria 1.467 (como afetação/cessão de ativos e direitos) são instrumentos relevantes para reduzir o déficit total e, por consequência, eliminar ou diminuir a parcela não equacionada pelo LDA. Reiterou que o plano de amortização proposto zera, no horizonte indicado, a parcela de R\$ 848 milhões (déficit total menos LDA), permanecendo o Município com campo de ação para tratar do remanescente por meio de medidas estruturais. Encerradas as explanações, ficou consignado que a apresentação será disponibilizada aos conselheiros e que os próximos passos envolverão: (a) encaminhamento do Demonstrativo de Viabilidade; (b) adequação legal das alíquotas e do plano de amortização por lei; e (c) planejamento dos estudos de aderência das hipóteses atuariais, com ênfase na idade provável de aposentadoria e nos fluxos de entrada em benefícios. Na continuação da reunião, Mário Rattes explicou por que as despesas projetadas costumam ficar acima do histórico: a avaliação atuarial considera riscos iminentes, como servidores em abono que podem se aposentar a qualquer momento, e já antecipa esses desembolsos no fluxo do próximo ano. Já a receita de contribuições costuma aderir melhor ao realizado (diferença em torno de 10%, segundo Márcio). Sobre rendimentos de investimentos, observou que entram nas projeções conforme as metodologias fiscais aplicáveis (como nos demonstrativos bimestrais), mas, contábil-financeiramente, o efeito se consolida na posição anual. Diante da divergência percebida nas despesas, Rattes recomendou testes de aderência de hipóteses com foco na idade provável de aposentadoria para calibrar o modelo à experiência do PRESSEM. Destacou a informação de tempo de contribuição em outros regimes como crítica para estimar corretamente quando o servidor alcançará elegibilidade; sem esse dado, o atuário precisa adotar suposições (por exemplo, idade típica do primeiro vínculo previdenciário), o que pode antecipar ou postergar artificialmente as projeções de aposentadoria. Sugeriu coletar esse histórico tanto em admissões quanto em recadastramentos. Foi mencionado que o PRESSEM já realizou estudos de hipóteses em 2021 (base 2020) e 2024 (base 2023), e que é possível seguir aprimorando essa coleta e os testes. Tratou-se, então, da Lei municipal nº 2.330/2022, criada a partir de exigência do TCE, determinando avaliação prévia de impactos previdenciários antes de mudanças remuneratórias. Rattes alinhou que o espírito é o mesmo da Portaria 1.467: qualquer alteração relevante de política de pessoal (reestruturações, contratações, pisos, etc.) deve ser precedida de estudo atuarial de longo prazo. Para reposição inflacionária ou até inflação mais um crescimento real já embutido nas hipóteses da avaliação ele concordou que o ganho de fazer um estudo prévio é limitado, pois a avaliação anual já contempla esse comportamento. Contudo, para reclassificações, ganhos reais atípicos ou contratações em massa, o estudo é indispensável, inclusive porque certos perfis de ingresso podem piorar o déficit (por exemplo, servidores com muito tempo já acumulado que contribuirão pouco no RPPS antes de se aposentar). Questionado sobre a situação do Fundo de Boa Vista, Rattes ponderou que, embora o déficit atuarial seja elevado, o patrimônio acumulado é relevante, muito melhor do que casos em que há déficit alto e ativo garantidor praticamente nulo. Isso permite combinar ações de curto, médio e longo prazo. Entre as alternativas, citou: (i) reforma previdenciária (que em média tem reduzido cerca de 40% do déficit em experiências acompanhadas); (ii) ampliação da base contributiva de aposentados e pensionistas conforme a EC 103/19; e (iii) aportes de bens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

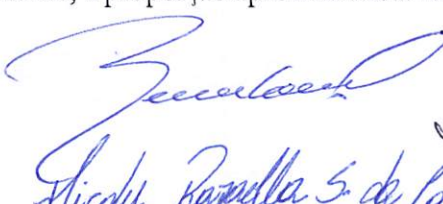
direitos e ativos exemplificando com a vinculação/monetização de receitas como a cota do IRRF municipal, estratégia usada em São Paulo para dar lastro de longo prazo ao equacionamento. Por fim, ao ser perguntado se conhecer integralmente os períodos averbados tenderia a aumentar ou reduzir o déficit, Rattes foi direto: “depende do dado real”. Se, por exemplo, muitos servidores iniciaram contribuições mais cedo do que suposto, podem se aposentar antes do previsto, pressionando o déficit; se for o inverso, o efeito pode ser benigno. Em suma, quanto melhor a base cadastral e mais aderentes as hipóteses (especialmente idade de aposentadoria, invalidez, mortalidade e crescimento salarial por grupos ocupacionais), menor a distância entre projeção e execução e mais preciso o plano de equacionamento. Na sequência, Mário Rattes explicou que o conhecimento do tempo de contribuição anterior dos servidores é essencial para estimar com precisão a data provável de aposentadoria, que tem impacto direto no cálculo do déficit atuarial. Ressaltou que a compensação previdenciária (Compreve) exerce influência apenas marginal sobre o resultado, já que a Portaria MTP nº 1.467/2022 limita a projeção desse efeito a 5% do valor do benefício, o que representa impacto modesto sobre o passivo. O principal fator, segundo ele, é o momento em que o servidor efetivamente se aposentará, pois cada ano antecipado implica um ano a menos de contribuição e um ano a mais de pagamento de benefício, afetando de forma relevante o equilíbrio atuarial. Rattes observou que, na ausência de informações sobre o tempo averbado em outros regimes, a portaria permite adotar como padrão a hipótese de que o servidor iniciou contribuição previdenciária aos 25 anos de idade. Explicou, porém, que essa estimativa pode gerar distorções: se na realidade o servidor ingressou mais tarde, a projeção antecipa indevidamente a aposentadoria; se ingressou mais cedo, posterga artificialmente a data prevista de saída. Assim, conhecer a idade média de vinculação ao primeiro regime previdenciário é indispensável para estimar corretamente o fluxo de aposentadorias e evitar distorções no cálculo do déficit. O atuário destacou que a atualização cadastral precisa é sempre positiva, independentemente de o efeito numérico aumentar ou reduzir o déficit, pois o objetivo é obter o retrato real do regime, e não um cenário artificial. Somente conhecendo a situação efetiva do RPPS é possível determinar a forma de equacionamento adequada, seja por contribuição suplementar, reforma previdenciária ou aportes de ativos. “Coletar e utilizar dados reais é o caminho certo”, afirmou, enfatizando que o propósito não é melhorar o resultado, mas garantir que ele seja verdadeiro e previsível. Concluiu ressaltando que um cadastro confiável aumenta a previsibilidade das projeções atuariais e reduz a necessidade de ajustes inesperados nas avaliações seguintes. Disse ainda que, com informações consistentes, o PRESSEM poderá definir estratégias mais sólidas de sustentabilidade de longo prazo. Ao encerrar sua fala, agradeceu o convite e informou que está participando de eventos regionais da Confederação Nacional de Municípios (CNM) para discutir previdência e trocar experiências entre RPPS de diferentes estados, convidando o PRESSEM a participar das próximas edições, possivelmente em Macapá ou em outras capitais do Norte. Após a explanação de Mário Rattes, os conselheiros permaneceram reunidos para deliberar acerca das movimentações da Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM, com base nas orientações técnicas apresentadas e considerando o cenário macroeconômico atual. Ficou registrado que, no curto prazo, o melhor carregamento continua sendo em juros curtos/CDI. Sobre os títulos vértices (NTN-B com vencimentos em 2026 e 2027), a avaliação é positiva para o ano do vencimento, porém esses papéis não possuem liquidez intermediária e são marcados a mercado, podendo oscilar nos exercícios de 2025 e 2026. Já as Letras Financeiras emitidas por bancos enquadrados no grupo S1 (BB, Caixa, Itaú, Bradesco, Santander e BTG) foram destacadas como alternativa vantajosa por serem marcadas na curva, garantindo previsibilidade e ajudando a cumprir a meta atuarial ao longo do tempo, embora impliquem risco do emissor, motivo pelo qual se recomenda diversificação e verificação do rating.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

Nos fundos de ações globais via BDRs, registrou-se que a principal diferença entre as opções “Globais” e “Globais Ativo” reside na composição e na exposição cambial, tendo o colegiado deliberado pela realização dos lucros acumulados no fundo atual e reaplicação de uma parcela menor no “Ativo”, com foco em reequilibrar o portfólio. Quanto às movimentações, o Conselho deliberou pela **autorização da movimentação do montante global de R\$118.545.590,95 (cento e dezoito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)** na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM, conforme segue:

- a) autoriza a movimentação do valor R\$48.763.115,15 (quarenta e oito milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e quinze reais e quinze centavos) que está no fundo BB AÇÕES ESG GLOBAIS IS FIC DE FI EM AÇÕES – BDR NÍVEL I, e aplicar no BB RENDA FIXA LP CORPORATE BANCOS;
- b) autoriza a movimentação do valor R\$1.236.884,85 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) que está no fundo BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FI LONGO PRAZO, e aplicar no BB RENDA FIXA LP CORPORATE BANCOS;
- c) autoriza a movimentação do valor R\$6.045.590,95 (seis milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) que está no fundo BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FI LONGO PRAZO, e aplicar no BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO FIC FIF;
- d) autoriza a movimentação do valor R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) que está no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LONGO PRAZO FIC DE FI, e aplicar no BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO FIC FIF;
- e) autoriza a movimentação do valor R\$10.000.000,00 (dez milhões) que está no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LONGO PRAZO FIC DE FI, e aplicar no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE 2027, CNPJ 49.964.637/0001-97;
- f) autoriza a movimentação do valor R\$10.000.000,00 (dez milhões) que está no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LONGO PRAZO FIC DE FI, e aplicar no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2026 FIF RF;
- g) autoriza a movimentação do valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões) que está no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDK 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI, e aplicar no FUNDO PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI;
- h) autoriza a movimentação do valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões) que está no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDK 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI, e aplicar no BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO FIC FIF;
- i) autoriza a movimentação do valor R\$15.000.000,00 (quinze milhões) que está no fundo BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FI LONGO PRAZO, e aplicar no BB PREVIDENCIÁRIO RF-M1 TP FIC FI. O colegiado ressaltou que os valores poderão sofrer pequenos ajustes conforme o saldo efetivo dos fundos na data da execução das ordens de resgate e aplicação, mantendo-se, contudo, a proporção aprovada nesta reunião.


Nicolay Rafaella Santos da Costa.

Secretária do Conselho Municipal de Previdência - CMP